



---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, DO  
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º  
QUADRIMESTRE DE 2021.**

**Art. 1º** O Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, Robson Vaz de Lima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal e atendendo ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente a execução orçamentária do Município de Itajubá, relativas ao 3º QUADRIMESTRE DE 2021, com a participação do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 2º** A Audiência Pública de que trata o *caput* do artigo anterior tem o objetivo de demonstrar receitas, assim como despesas e aplicações realizadas pela Administração Municipal no período, proporcionando aos cidadãos a oportunidade de manifestar suas dúvidas, sugestões e opiniões.

**Art. 3º** Os trabalhos desta Audiência Pública serão coordenados pelo presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, o vereador Sebastião Silvestre da Costa, ou aquele que por caso fortuito ou força maior estiver o substituindo.

§ 1º A Audiência Pública será realizada no dia **12 de julho de 2022, das 13:00h às 15:00h**, no Plenário da Câmara Municipal de Itajubá e será transmitida ao vivo pela internet por meio dos canais oficiais da Câmara:

I – [www.youtube.com/user/TVCAMARAITAJUBA](http://www.youtube.com/user/TVCAMARAITAJUBA)

II – [www.facebook.com/camaradeitajubaoficial](http://www.facebook.com/camaradeitajubaoficial)

§ 2º Poderão participar da Audiência Pública, via internet, os setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

**Art. 4º** A Audiência está aberta à participação de forma híbrida, ou seja, presencial no plenário (até o limite de 30 pessoas na plateia) e on-line mediante os seguintes critérios:

I – aos setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes que queiram participar presencialmente, deverão se

inscrever junto a Diretoria Legislativa na Câmara Municipal de Itajubá até o horário de início dos trabalhos, sendo destinado a cada inscrito o tempo de 5 (cinco) minutos para o uso da palavra, podendo este tempo ser alterado pelo presidente da audiência, em razão do número de inscritos.

a) O orador, representante de entidade, deverá no ato da inscrição, apresentar documento que confirme o seu vínculo com a entidade que representa.

II – é assegurado aos setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes que estiverem participando de maneira on-line o direito à manifestação por meio de comentários, sugestões e opiniões nas páginas de exibição dos vídeos no YouTube e no Facebook e, também, por meio de perguntas que poderão ser encaminhadas para o e-mail institucional da Câmara: [comunicacao@itajuba.cam.mg.gov.br](mailto:comunicacao@itajuba.cam.mg.gov.br)

a) as perguntas serão recebidas pelo setor de Comunicação da Câmara e repassadas à Diretoria Legislativa;

b) a Diretoria Legislativa procederá com a análise das perguntas, uma a uma na ordem em que forem recebidas e, constatando-se que a pergunta analisada guarda nexos com o tema da audiência, ela será exposta para a apreciação do Presidente da Audiência, que por sua vez a encaminhará ao destinatário para respondê-la ou a quem possa comentá-la;

c) a critério do Presidente da Audiência, as demais manifestações (sugestões e opiniões) também poderão ser apresentadas e comentadas em plenário, desde que não contenham ofensas, de qualquer natureza, e que também não estejam fora do contexto principal da Audiência.

**Art. 5º** Após a exposição do(s) convidado(s), cada vereador presente poderá fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, estritamente dentro do tema objeto da exposição.

Parágrafo Único: O orador ao expor sua opinião sobre o tema, não poderá ser apartado, devendo-se ater ao tema da Audiência Pública, sujeito a advertência e cassação da palavra, quando divagar sobre tema diverso ou perturbar a ordem dos trabalhos.

**Art. 6º** A Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo e recolhida aos arquivos da Câmara Municipal.



---

**Art. 7º** Os atos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Itajubá, em 30 de junho de 2022.  
203º ano da Fundação e 173º da Emancipação Político-Administrativa do Município

**Robson Vaz de Lima**  
Presidente